Proc. Administrativo/Legislativo 2.699/2023

De: Joecir B. - CR

Para: AP - Apoio ao Plenário

Data: 19/12/2023 às 09:59:35

Setores (CC):

AP, CR

Setores envolvidos:

AP, CR

Parecer PI 230/2023

_

Joecir Bernardi
Vereador - PSD

Parecer PI 230/2023

Anexos:

PL230_2023_CR.pdf

Assinado por 6 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/35D0-6363-A6D6-2FE8 e informe o código 35D0-6363-A6D6-2FE8

PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 230/2023
EMENTA: Altera o art. 124 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, a fim de ampliar o limite das autorizações provisórias para o serviço de fretamento.
AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 8 de dezembro de 2023.
RELATOR: Joecir Bernardi - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A proposição visa alterar o art. 124 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, a fim de ampliar o limite das autorizações provisórias para o serviço de fretamento.

O referido dispositivo prevê que as autorizações concedidas pelo Município para o serviço de fretamento não podem exceder ao número de veículos utilizados pela concessionária do transporte público coletivo regular de passageiros, o que atualmente corresponde a 34 (trinta e quatro) veículos.

Nesse sentido, considerando que já se encontram ocupadas todas as 34 (trinta e quatro) vagas previstas para o serviço de fretamento no Município, bem como a demanda existente pelo aumento do limite máximo de autorizações, o presente Projeto de Lei prevê a alteração do art. 124 da Lei nº 3.598, de 2011, visando possibilitar a concessão de mais 15 (quinze) autorizações provisórias, com vigência pelo período de 6 (meses) e prorrogável por igual período.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que foram anexadas, e o que referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Após cumpridas as formalidades legais, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar parecer **favorável** à regimental tramitação da matéria.

Assinado por 6 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/35D0-6363-A6D6-2FE8 e informe o código 35D0-6363-A6D6-2FE8

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 230/2023.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.

Assinado por 6 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/35D0-6363-A6D6-2FE8 e informe o código 35D0-6363-A6D6-2FE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35D0-6363-A6D6-2FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 10:00:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/12/2023 10:03:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 19/12/2023 10:04:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 19/12/2023 10:05:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 19/12/2023 10:06:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/12/2023 10:13:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/35D0-6363-A6D6-2FE8